



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	" 140\$	"	80\$
A 2.ª série	" 120\$	"	70\$
A 3.ª série	" 120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 42 389, que organiza os serviços consulares de Portugal no Canadá.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 42 418:

Transfere verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios do Interior, da Marinha, do Ultramar, da Educação Nacional, das Comunicações e das Corporações e Previdência Social e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado — Introduce alterações em várias rubricas dos orçamentos de encargos gerais da Nação e dos Ministérios das Finanças e do Ultramar.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto n.º 42 389, publicado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, no *Diário do Governo* n.º 160, 1.ª série, de 15 do corrente mês, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 4.º, onde se lê: «... os Vice-Consulados em Buring, ...», deve ler-se: «... os Vice-Consulados em Burin, ...»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 27 de Julho de 1959. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 42 418

Com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, na alínea a) do artigo 33.º e nas alíneas a), b) e c) do artigo 35.º do

referido Decreto n.º 18 381, no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, em execução do Decreto-Lei n.º 42 225, de 18 de Abril de 1959, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933, e nos do mencionado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante indicadas dentro dos orçamentos dos seguintes Ministérios:

Ministério do Interior

No capítulo 5.º:

Do artigo 55.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros ...»	—	155.938\$00
Para o artigo 57.º, n.º 1) «Ajudas de custos»	+	155.938\$00

Ministério da Marinha

No capítulo 3.º:

Do artigo 18.º, n.º 1), alínea a) «Pessoal dos quadros ...»	—	1:000.000\$00
Para o artigo 19.º, n.º 1) «Oficiais da reserva ... — Pensões»	+	1:000.000\$00
Do artigo 32.º, n.º 1) «Móveis»	—	6.000\$00
Para o artigo 33.º, n.º 1) «De móveis»	+	6.000\$00
Do artigo 89.º, n.º 3), alínea a) «Sobresselentes para os submersíveis ...»	—	38.579\$00
Para o artigo 88.º, n.º 1) «Móveis»	+	38.579\$00

Ministério do Ultramar

No capítulo 1.º:

Do artigo 4.º, n.º 1) «Móveis»	—	27.000\$00
Para o artigo 5.º, n.º 2) «De móveis»	+	27.000\$00

No capítulo 2.º:

Do artigo 31.º, n.º 1) «De imóveis», alínea c) «Palácio da Junqueira ...»	—	2.600\$00
Para o artigo 30.º, n.º 1) «Móveis»	+	2.600\$00

No capítulo 13.º:

Do artigo 107.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros ...»	—	20.240\$00
Para o artigo 108.º «Remunerações acidentais»:		
N.º 1) «Gratificações pela acumulação do serviço de regências»	+	2.240\$00
N.º 2) «Gratificações pelo serviço de exames»	+	18.000\$00

Ministério da Educação Nacional

No capítulo 3.º:

Do artigo 429.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros ...»	—	198.000\$00
Para o artigo 430.º, n.º 1) «Gratificações pela acumulação do serviço de regências»	+	198.000\$00

Ministério das Comunicações

No capítulo 4.º:

Do artigo 86.º, n.º 1) «Semoventes», alínea a) «Viaturas com motor: ...»	—	200.000\$00
Para o artigo 87.º, n.º 1) «De imóveis», alínea a) «Edifícios, ...»	+	200.000\$00

Ministério das Corporações e Previdência Social

No capítulo 5.º:

Do artigo 82.º, n.º 2) «Despesas de deslocação, ...»	—	25.000\$00
Para o artigo 81.º, n.º 1) «Remunerações por serviços de inspecção»	+	25.000\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças créditos especiais no montante de 61:427.661\$90, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Encargos gerais da Nação

Capítulo 2.º «Presidência do Conselho»:

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho

Artigo 35.º, n.º 1), alínea b) «Conservação dos jardins ...»	45.000\$00
Artigo 39.º, n.º 2) «Pagamento de serviços ...»	10.000\$00
Artigo 40.º, n.º 1) «Manutenção da estação telégrafo-postal do palácio, ...»	5.000\$00

Supremo Tribunal Administrativo

Artigo 50.º, n.º 2) «Pagamento de serviços ...»	30.000\$00
---	------------

Capítulo 4.º «Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo»:

Artigo 75.º, n.º 3) «Transportes», alínea a) «Do pessoal e material»	86.332\$30
Artigo 79.º, n.º 2), alínea c) «Nova Iorque», 1) «Despesas de manutenção, ...»	498.285\$00

Capítulo 7.º «Subsecretariado de Estado da Aeronáutica»:

Força Aérea

Artigo 131.º, n.º 3) «Material de defesa ...», alínea b) «Armamento, ...»	300.000\$00
Artigo 132.º «Despesas de conservação ...»:	
N.º 1) «De imóveis»	1.000.000\$00
N.º 2), alínea a) «Viaturas com ou sem motor, ...»	300.000\$00
N.º 4), alínea a) «Aviões e helicópteros, ...»	6.350.000\$00

Batalhão de caçadores pára-quedistas (Tancos)

Artigo 272.º, n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Animais»	50.000\$00
	8.674.617\$30

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º «Encargos da dívida pública»:

Artigo 1.º «Juros», n.º 1), alínea a) «... — Certificados de dívida pública, 4 por cento ...»	6.666.000\$00
---	---------------

Capítulo 8.º «Direcção-Geral da Contabilidade Pública»:

Artigo 112.º «Encargos administrativos»:	
N.º 1), alínea b) «Restituições que não possam ser classificadas nas outras verbas ...»	800.000\$00
N.º 3) «Pagamento de serviços ...»	60.000\$00

Capítulo 9.º «Serviço de contribuições»:

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Artigo 123.º, n.º 6) «Pagamento de serviços ...»	328.000\$00
--	-------------

Artigo 124.º, n.º 1) «Para pagamento de títulos de anulação, ...»	20.000.000\$00
---	----------------

Direcções de finanças distritais e secções concelhias

Artigo 135.º, n.º 16) «Pagamento de serviços ...»	60.000\$00
	27.914.000\$00

Ministério do Interior

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:

Artigo 9.º «Outros encargos»:

N.º 1) «Gastos confidenciais ou reservados»	165.000\$00
N.º 2), alínea a) «Subsídio à Legião Portuguesa»	2.500.000\$00

Capítulo 5.º «Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública»:

Artigo 59.º, n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Veículos com motor»	26.324\$60
	2.691.324\$60

Ministério da Marinha

Capítulo 2.º «Estado-Maior da Armada»:

Artigo 15.º, n.º 1) «Luz, ...»	2.100\$00
Artigo 17.º, n.º 1) «Remunerações a pessoas que efectuem conferências ...»	500\$00

Capítulo 3.º «Superintendência dos Serviços da Armada»:

Oficiais da corporação da Armada

Artigo 19.º, n.º 1) «Oficiais da reserva ... — Pensões»	2.600.000\$00
---	---------------

Secretaria da Superintendência e Repartição do Pessoal

Artigo 34.º, n.º 1) «Luz, ...»	1.000\$00
--------------------------------	-----------

Comando das Reservas da Marinha

Artigo 47.º, n.º 1) «Sargentos e praças da reserva ... — Pensões»	1.900.000\$00
---	---------------

Capítulo 6.º «Base Naval de Lisboa»:

Artigo 211.º, n.º 1) «Imóveis», alínea a) «Terrenos a expropriar ...»	527.790\$00
	5.031.390\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:

Artigo 10.º, n.º 1) «Prémios e condecorações»	15.000\$00
---	------------

Capítulo 2.º «Secretaria-Geral»:

Artigo 19.º, n.º 3) «Pagamento de serviços ...»	400.000\$00
Artigo 20.º «Outros encargos»:	
N.º 3) «Para pagamento de encargos com a realização em Portugal do V Congresso Internacional de Pontes e Estruturas»	60.000\$00

Capítulo 3.º «Conselho Superior de Obras Públicas»:

Artigo 46.º, n.º 1) «Pagamento de serviços ...»	7.000\$00
---	-----------

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais»:

Artigo 51.º, n.º 2), alínea s) «Outras construções a realizar no País»	700.000\$00
--	-------------

Comissão para a Aquisição de Mobiliário

Artigo 60.º, n.º 1), alínea b) «Material e outras despesas»	1.200.000\$00
---	---------------

Artigo 51.º «Construções e obras novas», n.º 3) «Construções e melhoramentos a efectuar por contrapartida da inscrição de iguais quantias no orçamento das receitas do Estado, incluindo despesas de pessoal», alínea e) «Edifícios para estabelecimentos da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas», n.º 6) «Construções a realizar para execução do II Plano de Fomento»	3.700.000\$00
	<u>6.082.000\$00</u>

Ministério do Ultramar**Capítulo 7.º «Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações»:**

Artigo 67.º, n.º 3) «Transportes»	2.500\$00
Artigo 68.º, n.º 1) «Rendas de casa»	22.000\$00

Capítulo 13.º «Organismos dependentes»:**Instituto Superior de Estudos Ultramarinos**

Artigo 108.º, n.º 1) «Gratificações pela acumulação do serviço de regências»	81.760\$00
--	------------

Instituto de Línguas Africanas e Orientais

Artigo 118.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros . . .»	84.000\$00
--	------------

Capítulo 14.º «Abono de família aos funcionários»:

Artigo 129.º «Despesas com o abono de família aos funcionários»	160.000\$00
	<u>350.260\$00</u>

Ministério da Educação Nacional**Capítulo 3.º «Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes»:****Direcção-Geral**

Artigo 60.º «Outros encargos», n.º 3) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras»:

Alínea j) «Ao Orfeão Universitário do Porto . . .»	250.000\$00
Alínea l) «Ao Círculo de Cultura Musical» . . .	65.000\$00
Alínea m) «À Academia de Música de Vila da Feira»	50.000\$00
	<u>365.000\$00</u>

Instrução universitária**Universidade de Coimbra****Faculdade de Medicina**

Artigo 111.º, n.º 1) «Luz, . . .»	60.000\$00
Artigo 112.º, n.º 2) «Telefones»	12.700\$00

Anexos à Faculdade de Ciências

Museu, Laboratório e Jardim Botânico
(Instituto Botânico Dr. Júlio Henriques)

Artigo 148.º, n.º 1), alínea a) «Prédios rústicos — Férias ao pessoal jornalheiro» . . .	75.000\$00
--	------------

Universidade de Lisboa**Faculdade de Ciências**

Artigo 267.º, n.º 1) «Publicidade . . .», alínea a) «Revista, . . .»	25.000\$00
--	------------

Instrução artística**Castelo de Guimarães**

Artigo 612.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 2) «Pessoal assalariado»:	
1 guarda (7 meses)	3.500\$00

Capítulo 5.º «Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional»:**Ensino industrial e comercial**

Escolas técnicas elementares, industriais,
comerciais e industriais-comerciais

Escola Industrial e Comercial de Guimarães

Artigo 776.º, n.º 2) «Luz, . . .»	6.000\$00
---	-----------

Ensino agrícola**Ensino elementar****Escola Prática de Agricultura Conde de S. Bento, de Santo Tirso**

Artigo 810.º, n.º 4) «Pessoal assalariado» . .	22.000\$00
--	------------

Capítulo 7.º «Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar»:**Direcção-Geral**

Artigo 866.º, n.º 1) «Subsídios . . .», alínea c) «Para a preparação da representação nacional aos Jogos Olímpicos de Roma» . .	150.000\$00
---	-------------

Estádio Nacional

Artigo 878.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 2) «Semoventes», alínea a) «Viaturas com motor»	125.000\$00
	<u>844.200\$00</u>

Ministério das Comunicações**Capítulo 4.º «Aeronáutica civil — Direcção-Geral»:**

Artigo 53.º, n.º 8) «Para as despesas resultantes do estabelecido na base XIII . . .»	7.500.000\$00
---	---------------

Ministério das Corporações e Previdência Social**Capítulo 2.º «Secretaria-Geral»:****Secretaria-Geral**

Artigo 17.º, n.º 3), alínea a) «Fardamentos ao pessoal menor»	1.720\$00
---	-----------

Delegações

Artigo 42.º, n.º 1) «Rendas de casa»	3.150\$00
--	-----------

Capítulo 7.º «Abono de família aos funcionários»:

Artigo 112.º «Despesas com o abono de família aos funcionários»	60.000\$00
	<u>64.870\$00</u>

Ministério da Saúde e Assistência**Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:**

Artigo 4.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 2) «Semoventes», alínea a) «Viaturas com motor»	75.000\$00
---	------------

Capítulo 4.º «Serviços de assistência pública — Direcção-Geral da Assistência»:

Artigo 61.º, n.º 3) «Encargos resultantes da assistência, em estabelecimentos adequados, a militares alienados . . .»	2:200.000\$00
	<u>2:275.000\$00</u>
	<u>61:427.661\$90</u>

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, represen-

tativas de aumentos de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 1.º, artigo 1.º «Contribuição industrial»	20.000.000\$00
Capítulo 2.º, artigo 17.º «Direitos de importação de vários géneros e mercadorias»	16.366.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 207.º «Reembolso das despesas realizadas de conta da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas...»	3.700.000\$00
	40.066.000\$00

Encargos gerais da Nação

Capítulo 2.º, artigo 31.º, n.º 1)	15.000\$00
Capítulo 2.º, artigo 41.º, n.º 1)	30.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 68.º, n.º 1), alínea a)	86.332\$30
	131.332\$30

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 8.º, n.º 1)	14.035.099\$60
Capítulo 6.º, artigo 48.º, n.º 1)	166.000\$00
Capítulo 9.º, artigo 130.º, n.º 2)	328.000\$00
Capítulo 9.º, artigo 130.º, n.º 3)	60.000\$00
	14.589.099\$60

Ministério da Marinha

Capítulo 2.º, artigo 12.º, n.º 1), alínea c)	2.600\$00
Capítulo 3.º, artigo 32.º, n.º 1)	1.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 38.º, n.º 1), alínea a)	3.000.000\$00
Capítulo 5.º, artigo 168.º, n.º 1)	1.500.000\$00
	4.503.600\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 3.º, artigo 39.º, n.º 1)	7.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 1)	32.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 2), alínea b)	118.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 2), alínea g)	500.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 53.º, n.º 1)	100.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 53.º, n.º 2), alínea f)	50.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 53.º, n.º 2), alínea b')	300.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 53.º, n.º 2), alínea d')	100.000\$00
Capítulo 5.º, artigo 71.º, n.º 3), alínea a)	315.000\$00
	1.522.000\$00

Ministério do Ultramar

Capítulo 6.º, artigo 53.º, n.º 1)	81.760\$00
Capítulo 7.º, artigo 62.º, n.º 1)	160.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 65.º, n.º 2)	24.500\$00
	266.260\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º, artigo 250.º, n.º 1), alínea a)	275.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 549.º, n.º 1)	3.500\$00
Capítulo 5.º, artigo 769.º, n.º 1), alínea a)	6.000\$00
	284.500\$00

Ministério das Corporações e Previdência Social

Capítulo 2.º, artigo 36.º, n.º 2)	1.720\$00
Capítulo 5.º, artigo 71.º, n.º 1)	60.000\$00
Capítulo 5.º, artigo 87.º, n.º 2)	3.150\$00
	64.870\$00
	61.427.661\$90

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica nos orçamentos:

De encargos gerais da Nação

A rubrica do capítulo 7.º, artigo 129.º, n.º 3), alínea f), é alterada para:

Auxílio para fardamentos a praças da Armada em serviço na Força Aérea (75\$, 90\$ ou 150\$ mensais).

Do Ministério das Finanças

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 9.º, artigo 123.º, n.º 6), reforçada por força do artigo 2.º do presente diploma, é alterada para:

Inclui 178.000\$...

Do Ministério do Ultramar

No quadro do pessoal descrito no capítulo 13.º, artigo 118.º, n.º 1), são feitas as seguintes alterações:

Onde se lê:

1 leitor com 2 diuturnidades.

4 leitores.

deve ler-se:

5 leitores a 78.000\$.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Julho de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 23 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Serviços externos da Direcção-Geral

Artigo 31.º «Encargos das instalações»:

Do n.º 1) «Rendas de casa» — 150.000\$00

Para o n.º 2) «Custeio das casas que são propriedade do Estado» + 150.000\$00

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Julho de 1959. — O Chefe da Repartição, *Sabino Teixeira*.